



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, nesta cidade de Porto Velho-RO, representado pelo Diretor Geral, o Sr. **Paulo Higo Ferreira de Almeida**, portador do RG nº 1068063, da SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 998.410.372-2, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: E.R.P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.927.661/0001-10, com sede à Rua Santos Dumont nº 1709, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Sócio Administrador **Antônio Bezerra de Albuquerque Filho**, brasileiro, portador do RG: nº.1129480 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.012.232-45, residente à Rua Padre Augustinho nº 2837, Bairro: São João Bosco, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. 0028502139.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 017/2018, conforme a Justificativa de aditamento contida no ID 0029472192, a manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado nº 569/PGE-2021 e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0010.278461/2018-12, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 017/2018 por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/07/2022, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - O valor mensal do Contrato nº 017/2018 é de R\$ 264.044,74 (duzentos e sessenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), e anual de R\$3.168.536,88 (três milhões cento e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), atualizado com a repactuação de valores inerentes à Convenção Coletiva do Trabalho - CCT 2022, efetivado por meio do Termo de Apostilamento ID 0030049614.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011 c/c a LCE nº 1.000/2018, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente visto no Parecer Referencial nº 569/PGE-2021, id. 0030049614.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE FILHO, Usuário Externo**, em 30/06/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 30/06/2022, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 30/06/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030049582** e o código CRC **2708ECB6**.